

dade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento, cujo conteúdo tenha merecido a aceitação, comprovada, em publicações internacionais com comité de selecção. O requisito de publicação não é exigível no caso de vigorar um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo conselho científico;

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — A componente curricular do curso de doutoramento é organizada segundo um sistema de créditos, compreendendo unidades lectivas que totalizem entre 30 a 60 unidades de crédito (ECTS). No ingresso, poderão ser creditadas aos alunos unidades de crédito por actividades ou formação anterior, até um máximo de 30% do número total das unidades de crédito.

3 — O plano de estudos do curso de doutoramento é definido individualmente para cada aluno pelo conselho científico. Em casos justificados este conselho pode decidir pela obrigatoriedade de realização de disciplinas de pré-requisito.

4 — A conclusão de um curso de doutoramento de um ciclo de estudos conducente ao grau de doutor confere ao aluno o direito à atribuição de um Diploma de Estudos Avançados da ISEGIUNL, no ramo de conhecimento ou numa sua especialidade adequada ao domínio de estudo.

5 — O tema da tese de doutoramento, integrando uma breve descrição do trabalho a desenvolver, é proposto pelo orientador tão cedo quanto possível, até ao final do 1.º ano.

Artigo 10.º

Exames de Qualificação

1 — No regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor poderá ser exigida, como requisito prévio para o prosseguimento de estudos, a aprovação em exame de qualificação.

2 — O número máximo de exames de qualificação é de um por aluno.

3 — Os alunos têm o prazo máximo de 2 semestres a contar da data da primeira matrícula no ciclo de estudos para realizar o exame de qualificação.

4 — Os alunos que não obtenham aprovação no exame de qualificação ou que não cumpram o prazo determinado no número anterior, serão automaticamente excluídos do programa de doutoramento, não podendo recandidatarem-se ao mesmo ciclo de estudos antes de passado um ano após a exclusão.

Artigo 11.º

Apresentação pública da proposta de plano de tese

1 — O seminário obrigatório de apresentação pública do trabalho de investigação desenvolvido e da proposta de tese deverá ser realizado entre 12 e 24 meses após a primeira matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, na presença da Comissão de Acompanhamento de Tese a que se refere o artigo 7.º deste regulamento. No caso de vigorar um acordo de confidencialidade, previamente aprovado pelo conselho científico, a apresentação da proposta de plano de tese será realizada apenas na presença da Comissão de Acompanhamento de Tese.

Artigo 12.º

Submissão da tese

1 — São requisitos prévios para a submissão da tese:

- a) A conclusão do curso de doutoramento;
- b) A aprovação no exame de qualificação, se aplicável;
- c) Relatório de apreciação favorável, elaborado pela Comissão de Acompanhamento de Tese.

Artigo 13.º

Obtenção do grau de doutor

1 — O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

2 — As provas de doutoramento consistem na discussão pública de uma tese original.

Artigo 14.º

Aceitação da tese

1 — Nos 30 dias subsequentes à data da respectiva nomeação, o júri profere despacho, no qual declara que aceita a tese, procedendo à designação dos arguentes das provas, devendo, pelo menos, um deles pertencer a outra instituição, ou, em alternativa, recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.

2 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo a estabelecer pelo júri, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter como a apresentou.

3 — Caso tenha optado pela reformulação, o candidato deverá entregar, no prazo fixado, o número de exemplares igual ao da versão inicial, incluindo um exemplar em suporte digital.

4 — Nesta situação, o júri poderá reunir uma segunda vez para examinar a tese reformulada.

5 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, dentro do prazo estipulado, este não apresentar a tese reformulada, ou a declaração de que a pretende manter.

Artigo 15.º

Realização das provas

1 — As provas são públicas e devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho de aceitação da tese;
- b) Da entrega da tese reformulada, ou da declaração do candidato de que prescinde dessa faculdade.

Artigo 16.º

Duração das provas

1 — A duração das provas não pode exceder cento e oitenta minutos, podendo incluir uma apresentação prévia por parte do candidato.

2 — Na discussão da tese, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, independentemente do que lhe foi atribuído na apresentação inicial.

Artigo 17.º

Deliberação do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reunir-se-á para apreciação destas e para classificação final do candidato.

2 — Ao candidato ao grau de doutor é atribuída uma classificação final expressa pelas fórmulas de Reprovado ou Aprovado.

3 — Em caso de aprovação, será atribuída a qualificação de Aprovado com distinção ou de Aprovado com distinção e Louvor.

4 — Na qualificação final, o júri terá em consideração o mérito da tese e o desempenho do candidato no acto público e as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entrará em vigor após a sua aprovação em reunião do Conselho Científico e em reunião do Senado da UNL, e da sua publicação no *Diário da República*, data a partir da qual é automaticamente revogado o anterior regulamento do programa de doutoramento.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo Despacho do Director do ISEGI/UNL e, no caso da sua revogação, pelo despacho que o substitua.

3 — O presente regulamento poderá ser revisto pelo conselho científico do ISEGI/UNL, devendo as alterações ser aprovadas, posteriormente, em reunião plenária do Senado da UNL.

4 — Em todos os casos omissos, é válido o Regulamento de Doutoramentos da UNL.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Listagem n.º 262/2008

Listagem dos subsídios atribuídos pela Reitoria da Universidade do Porto, no 2.º semestre do ano de 2006, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto:

Data da autorização	Nome da entidade	Montante (em euros)
03-07-2006	Associação Divulgadora da Casa Museu Abel Salazar	21 448,32
03-07-2006	Fundação Ciência e Desenvolvimento	33 313,19
03-07-2006	Fundação Gomes Teixeira	37 236

Data da autorização	Nome da entidade	Montante (em euros)
03-07-2006	Instituto de Ciências Agrárias de Vairão	21 720
03-07-2006	Instituto de Biologia Molecular e Celular	40 629
	<i>Total</i>	154 346,51

31 de Março de 2008 — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Listagem n.º 263/2008

Listagem dos subsídios atribuídos pela Reitoria da Universidade do Porto, no 1.º semestre do ano de 2006, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto.

Data da autorização	Nome da entidade	Montante (em euros)
02-01-2006	Associação Divulgadora da Casa Museu Abel Salazar.	21.448,32
02-01-2006	Fundação Ciência e Desenvolvimento. . .	33.313,20
02-01-2006	Fundação Gomes Teixeira	37.236,00
02-01-2006	Instituto de Ciências Agrárias de Avirão	65.160,00
02-01-2006	Orfeão Universitário do Porto	21.000,00
02-01-2006	Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto.	225.000,00
02-01-2006	Instituto de Biologia Molecular e Celular	37.488,63
02-01-2006	Núcleo de Jornalismo Académico do Porto.	24.105,00
03-04-2006	Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental.	30.000,00
	<i>Total</i>	494.751,15

31 de Março de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Listagem n.º 264/2008

Listagem dos subsídios atribuídos pela Reitoria da Universidade do Porto, no 1.º semestre do ano de 2007, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto.

Data da autorização	Nome da entidade	Montante (em euros)
02-01-2007	Coral de Letras da Universidade do Porto	12.500,04
02-01-2007	Orfeão Universitário do Porto . . .	10.000,02
02-01-2007	Associação Divulgadora da Casa Museu Abel Salazar	15.000,00
02-01-2007	Fundação Gomes Teixeira	30.000,00
02-01-2007	Instituto de Ciências Agrárias de Vairão	43.440,00
	<i>Total</i>	110.940,06

31 de Março de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11118/2008

Por a publicação estar incorrecta, anula-se o Despacho (extracto) n.º 10529/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 70, de 9 de Abril de 2008.

9 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 11119/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 1 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro no País à Professora Auxiliar Ana Paula da Silva Dias, no dia 28 de Março de 2008.

9 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 11120/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Desporto de 2008-04-07, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Ricardo Jorge Pinto Fernandes, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 7 a 8 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Despacho (extracto) n.º 11121/2008

Por meu despacho de 31 de Março de 2008 e por despacho da presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação de 27 de Março de 2008, foi autorizada a requisição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, da técnica de informática-adjunta de nível 3 Ana Paula de Oliveira Ribeiro Nunes de Castro, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia Industrial, para exercer funções da mesma categoria na Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

1 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11122/2008

Por despacho de 8 de Abril de 2008 do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Prof.ª Doutora Luísa Maria Sobreira Vieira Peixe, professora associada desta Faculdade, no período de 19 a 25 de Abril de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 11123/2008

Por despachos do director da Faculdade de 27 de Março de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Davide Maurício da Costa Carvalho, professor auxiliar, no dia 3 de Abril de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à licenciada Daniela Vasconcelos Ribeiro Santos Seixas, assistente convidada a 40%, no período de 1 de Junho a 30 de Setembro de 2008.

9 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho (extracto) n.º 11124/2008

Por despachos do director da Faculdade de 31 de Março de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Amândio António Rocha Dias de Sousa, professor auxiliar, no período de 18 a 20 de Abril de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Fernando Gilberto de Melo Costa, professor auxiliar, no período de 8 a 12 de Abril de 2008.

9 de Abril de 2008. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 11125/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 8 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Ana Isabel Gomes Guimarães, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após